



CNPJ: 11.569.190/0001-89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023
CONTRATO Nº 029/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, E A EMPRESA HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, inscrito no CNPJ sob. 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708-GETAT, no Município de Açailândia, neste ato representado pela Sr. ^a Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46 730 184/0001-46, localizada na : Rua Principal nº 17-centro - Paulino Neves -MA CEP- : 65.585.000, Neste ato representada pelo Sr. Hilton Wagner Pereira Sousa, portador do CPF nº 606.406.243-67, CI RG nº 040130832010-0 SSP/ MA, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia para atender as necessidades dos setores administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, conforme cotação de preços realizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 010/2023**, a proposta de preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$: R\$ 14.916,00 (Quatorze mil novecentos e dezesseis reais), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**.

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Camisetas manga curtas para ações diversas: especificação: em malha 100% algodão na cor branca e cores variadas, bem como em malha 65% poliéster e 35% viscose, mangas curtas com punho de elastex, com gola polo, pintado com arte a ser desenvolvida, na parte frontal. Tamanhos VARIADOS.	Unid.	200	39,00	7.800,00
02	Camisa modelo polo básica, modelagem reta tradicional em cores diversas tecido malha TIQUET ANTIPILING composição 65% poliéster e 35% viscose, com 3 botões Tamanhos variados. Masculino/feminino	Unid.	120	59,30	7.116,00
TOTAL		R\$ 14.916,00 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais)			

Parágrafo Único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Especificação	Elemento da despesa	Descrição	Fonte de recurso
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa do IPSEMA)	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Serviços serão requisitados, conforme a necessidade e serão recebidos por servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA designado para esse fim.

Após verificação da qualidade e quantidade do Objeto, havendo aceitação dos mesmos, o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA emitirão o Termo de Recebimento.

O prazo para a entrega dos serviços será de 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação efetuada pelo IPSEMA.

Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução dos serviços se dará após a emissão da ordem de início de atividade que será expedida pelo IPSEMA.

CLAUSULA SETIMA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista. Diretamente na conta que o Fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

BANCO: 033- SANTADER

AGENCIA: 2483

CONTA CORRENTE: 13.000277 9

FAVORECIDO: HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO

Parágrafo Primeiro– O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) o não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

- d) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos produtos, assim como as do IPSEMA de Açailândia.
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da **CONTRATADA**;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;
- **Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **Parágrafo Segundo** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

- b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c). Judicialmente, nos termos da legislação.
- **Parágrafo Terceiro** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.
- **Parágrafo Quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA NONA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1) Entregar dos materiais à sua espessa, em dias úteis e no horário de expediente;
- 2) fornecer os materiais, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3) fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias para que seja feita a correção de qualquer defeito detectado nos materiais relacionados no objeto deste contrato;
- 4) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - **IPSEMA**;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os materiais entregues deverão ter garantia de acordo com as especificações deste contrato e demais legislações pertinentes ao caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento de matérias.
Rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor;
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CNPJ: 11.569.190/0001-89

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, terá a vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Açailândia/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

AÇAILÂNDIA (MA), 21 de dezembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-
IPSEMA
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO
CPF Nº 401.094.293-20
CONTRATANTE

HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº 46 730 184/0001-46
Hilton Wagner Pereira Sousa
CPF nº 606.406.243-67
CI RG nº 040130832010-0 SSP/ MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____